



## LEI MUNICIPAL Nº 2.132, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a concessão de subvenção social ao ABRIGO SÃO FRANCISCO DE ASSIS DE ICÉM e dá outras providências.

**OSCAR LUIZ CORREA CUNHA**, Prefeito do Município de Icém, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Icém, por seus representantes, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder subvenção social ao **ABRIGO SÃO FRANCISCO DE ASSIS DE ICÉM**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 49.068.554/0001-10, entidade assistencial sem fins lucrativos, declarada de utilidade pública pela Lei Municipal n.º 1.431, de 10/06/1999, com sede na Rua: Capitão Joaquim Chagas de Matos, n.º 732, Centro, nesta cidade de Icém, Estado de São Paulo, através de repasses mensais durante o Exercício Financeiro de 2022 até o limite total anual de **R\$ 794.362,50 (Setecentos e Noventa e Quatro Mil, Trezentos e Sessenta e Dois Reais e Cinquenta Centavos)**.

**Parágrafo Único** - Os valores mensais a serem repassados serão definidos no instrumento de parceria a ser celebrado com a entidade beneficiária.

**Art. 2º** - A cobertura da subvenção de que trata o artigo anterior correrá por conta de dotações consignadas no orçamento do ano de 2022, na seguinte classificação orçamentária, a saber:

02                   PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÉM  
02 04               DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA E PREVIDENCIA  
02 04 01          FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
08                   Assistência Social  
08 241             Assistência ao Idoso  
08 241 0035      Ações da Assistência Social Geral  
08 241 0035 2220 0000 - Subvenções Sociais - Abrigo São Francisco de Assis.  
3.3.50.43.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS  
Fonte de Recurso: 0.01.00 - Código de Aplicação: 510.000  
3.3.50.43.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS  
Fonte de Recurso: 0.02.00 - Código de Aplicação: 500.026



- Art. 3º** - Fica autorizada a cessão de servidores públicos municipais para atuarem junto à entidade subvencionada, na execução do objeto da parceria.
- Art. 4º** - As subvenções sociais de que trata esta Lei serão repassadas mediante formalização dos respectivos instrumentos de parceria disciplinando o recebimento e a aplicação dos recursos, a serem elaborados de conformidade com a legislação vigente.
- Art. 5º** - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, de conformidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Plano Plurianual (PPA) vigentes.
- Art. 6º** - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.
- Art. 7º** - Revogam-se as disposições em contrário.
- Registre-se, publique-se e comunique-se.
- Icém, 09 de dezembro de 2021.

**OSCAR LUÍZ CORREA CUNHA**  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria desta Prefeitura, fixada no local de costume na data supra, e em seguida publicada no Diário Oficial Eletrônico de Icém.

**GILSON APARECIDO APARÍCIO**  
Assessor Especial de Gabinete